



RESOLUÇÃO SESA Nº 1489/2020

Determina aplicação de penalidade no Processo Administrativo Disciplinar do protocolado nº **16.824.211-5**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado nº **16.824.211-5**.

RESOLVE:

Art 1º Aplicar a penalidade de suspensão preventiva de 20 (vinte) dias à servidora **Marcia Manfredini**, RG 6.754.309-2, Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier de Campo Largo, desta Secretaria de Estado da Saúde, a pedido da Presidente da Comissão Processante, às fls.79.

Motivo: Postura inadequada, tumultuando o andamento do processo, colocando em risco a integridade das provas, das testemunhas e dos membros da comissão.

Justificativa: Art. 27 do Decreto nº 5.792/2012, o qual regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor, nos termos da Lei nº 6.174/70.

Prazo da suspensão: 28/12/2020 a 16/01/2021.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br